

Programa de Cooperação Administrativa entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte

J. LYLE CUNNINGHAM

(Tradução de Augusto de Rezende Rocha)

TODOS os que se vão familiarizando com as cordiais e robustas relações que existem entre os Estados Unidos e o Brasil não deixam de impressionar-se ante os esforços de cooperação que desenvolvem êsses dois grandes países, a fim de se prestarem assistência mútua e manterem relações amigáveis. E' uma grata circunstância para ambos que os ocupantes dos mais altos cargos de liderança compreendam que só se criam condições favoráveis à paz, à felicidade e à segurança, e estas só se conservam, pela co-participação de recursos técnicos e econômicos.

Foi essa idéia, partilhada praticamente por quase tôdas as nações do mundo, que deu origem às Nações Unidas, ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, ao Programa de Cooperação Técnica dos Estados Unidos da América do Norte, e a um grande número de outras organizações cooperadoras, e a programas de ação governamental ou privada. Os historiadores do futuro provavelmente rastrearão êste período como o início do maior movimento de cooperação entre as Nações que jamais se conheceu.

Versará êste artigo a respeito de uma esfera de atividade internacional que reclama o máximo esforço de cooperação entre os governos e os povos do Brasil e dos Estados Unidos, o qual só lhes poderá proporcionar os mais expressivos benefícios. Considero uma grande distinção ser-me dado transmitir informações ao povo brasileiro, através da *Revista do Serviço Público*, a respeito dêsse novo programa — oportunidade que se me tornou possível graças ao generoso convite do Dr. Arízio de Viana e do Diretor dêste órgão.

O "Ponto 4" ou "Programa de Cooperação Técnica", lançado pelo Governo dos Estados Unidos da América do Norte, há três anos atrás, já é largamente conhecido do povo brasileiro. Não lhe passaram despercebidos os programas em cooperação destinados a promover o desenvolvimento econômico do país, nem, aliás, deixou de nêles participar; pôde, assim, observar o progresso que se registrou em serviços públicos e em esferas outras de atividade, tais como saúde, educação, agricultura, transportes e indústria.

Dêsses programas de cooperação talvez seja o mais conhecido — tanto no Brasil como no estrangeiro — o trabalho do Serviço Especial de

Saúde Pública, que se recomenda pela sua alta eficiência. Não está, contudo, tão divulgada no Brasil a criação recente de um serviço técnico, que se tornou possível graças ao Governo norte-americano, interessado em auxiliar a República irmã na solução dos seus problemas administrativos. Dois consultores em questões administrativas agora integram o quadro do TCA (*Technical Cooperation Program* — Programa de Cooperação Técnica), que tem sua sede no Rio de Janeiro, e estão à disposição de tôdas as autoridades dos governos federal, estadual e municipal, a fim de lhes dar assistência em questões de sua especialidade.

O papel da administração pública claramente se revela pela experiência recente em cooperação técnica, tanto no Brasil como alhures, especialmente quando programas dessa natureza estão em execução. E dessa experiência se infere a fundamental conclusão de que o desenvolvimento econômico nem pode ser planejado nem alcançado com êxito sem organização política eficiente, servidores públicos treinados, departamentos eficientes e gestão administrativa esclarecida. A Administração pública trata, precisamente, de organizar e gerir as atividades governamentais. Em qualquer país seus problemas importantes inevitavelmente se vinculam aos problemas básicos com que o país se defronta, quando se propõe assegurar o próprio desenvolvimento econômico. Talvez um exemplo focalize melhor a contribuição que dá a assistência em administração pública, ao progresso econômico de um país. Suponhamos que o problema crucial em determinado país consista no fomento à produção agrícola. Aceita-se, em geral, a noção de que são indispensáveis métodos aperfeiçoados de cultura, adubos suficientes e irrigação adequada. Conquanto êsses fatores se nos apresentem como essenciais, há aperfeiçoamentos que, embora afetem apenas a administração pública, não o são menos. Incluem-se entre êles a promulgação de legislação apropriada; um sistema administrativo equilibrado nos diferentes níveis de governo — federal, estadual e municipal — para aplicação das leis; oportunas facilidades de crédito e de comércio; a maquinaria adequada ao desenvolvimento das diretrizes agrícolas e à coordenação dos programas dessa mesma natureza; sistemas orçamentário e tributário flexíveis, destinados

a proporcionar a renda necessária e a correlacionar recursos com programas de trabalho coerentes e meditados.

Foi em atenção ao sincero desejo de o Governo dos Estados Unidos dar máxima assistência ao Brasil, a fim de que êle logre alcançar pleno desenvolvimento econômico, que o Instituto de Negócios Interamericanos (*Institute of Inter-American Affairs*) colocou dois consultores em administração pública no quadro do TCA, no propósito de auxiliar as unidades administrativas do Brasil e para que trabalhassem com a Comissão Mista de Desenvolvimento Econômico Brasil-Estados Unidos. Um deles é o Sr. Hugh Mohrbacher e o outro é o autor deste artigo. Formado pela Universidade de Kansas, o Sr. Mohrbacher consagrou toda a sua carreira ao fortalecimento das atividades administrativas do governo federal norte-americano, especialmente no campo da administração de pessoal. Incorporou-se ao quadro do I.I.A.A. em abril deste ano, logo que foi transferido do cargo de Diretor-substituto da Divisão de Pessoal da Federal Security Agency. O autor destas linhas estudou Administração pública na Universidade de Stanford e trabalhou, técnica e administrativamente, antes de integrar o quadro do I.I.A.A. em maio último, para o município de Los Angeles, para o Departamento de Proteção aos Índios (*United States Bureau of Indian Affairs*) e para o Departamento de Recuperação Regional (*United States Bureau of Reclamation*). Também tem exercido atividade no magistério, pois já ministrou cursos de administração pública na Universidade da Califórnia Meridional e promoveu seminários em universidades do noroeste da costa do Pacífico.

Ao mandar êsses dois Consultores Administrativos ao Brasil, o Instituto de Negócios Interamericanos, que é a repartição responsável pela administração do Ponto 4 na América Latina, deu-lhes apenas as seguintes instruções:

“Incumbe-vos prestar assistência administrativa aos Serviços, aos programas principais do Ponto 4, e, quando solicitados, ao governo que vos receber. Essa incumbência pode abranger trabalhos particulares nas seguintes especializações: organização geral, administração de pessoal, métodos administrativos, análise de normas e processos, simplificação de trabalho, métodos orçamentários e administração financeira.

Compete-vos também estimular o desenvolvimento geral dos aspectos técnicos da administração pública. Vossa missão específica deve ser considerada do ponto de vista geral do encorajamento ao administrador profissional, o que só pode proporcionar constantes resultados benéficos”.

Permito-me encarecer a parte dessas instruções que estabelece que a assistência administrativa só é facultada aos governos mediante solicitação. Assegura-se, por outro lado, que não se tentará impor essa assistência às unidades governamentais do Brasil, embora se tenha esperança de que todas as repartições do governo brasileiro — federal, estadual e municipal — venham a utilizar-se dos serviços que agora lhes são oferecidos

em cooperação. Todavia, não são apenas os consultores administrativos que podem contribuir para o funcionamento aperfeiçoado das atividades do governo brasileiro; também êles podem aprender muito acerca de atividades administrativas evoluídas que se desenvolveram no Brasil e que se podem transmitir aos Estados Unidos para oportuna utilização. Êsse intercâmbio de experiência administrativa e de técnicas apuradas só se tornará possível, no entanto, se os dois consultores chegarem a manter íntimas relações de colaboração com todos os que ocupam posições de destaque nas inúmeras unidades governamentais do Brasil.

Permito-me encarecer, outrossim, a natureza apolítica dessa assistência administrativa que se faculta ao Brasil. Aliás, a experiência de autoridades brasileiras, relativamente à assistência técnica em administração, cedo demonstrará que os consultores administrativos não se imiscuirão em assuntos de natureza política. Ao proporcionar êsse serviço ao Brasil, o governo norte-americano deseja apenas auxiliá-lo no que lhe é possível, a fim de fortalecer a eficiência das várias unidades do governo brasileiro, de maneira a que possam melhor desobrigar-se de seus encargos para com o povo a que servem, e, assim, contribuir para o bem-estar econômico do país. A esfera política está completamente excluída dos objetivos dessa assistência e considera-se de interesse particular do Brasil.

Parte apreciável do tempo dos dois consultores administrativos, desde que chegaram ao Brasil, vem sendo devotada ao estudo das atividades administrativas nacionais e à formação de relações com as autoridades responsáveis por essas atividades. Nada mais grato que provar dessa cativante recepção que, sem discrepância, vem sendo proporcionada pelas autoridades brasileiras. Todos exprimiram o seu reconhecimento pela assistência administrativa que lhes era proporcionada e alguns já recorreram à oferta. Atitude tão cordial e acolhedora certamente tornará possível a consecução de inúmeros aperfeiçoamentos de natureza administrativa que largamente beneficiarão os dois países empenhados nessa colaboração.

No propósito de facultar mais amplo conhecimento às autoridades administrativas brasileiras, que ainda não se familiarizaram com as condições em que a assistência técnica lhes é proporcionada, enumeram-se as seguintes informações sobre os tipos de serviço que podem ser solicitados:

1. Os consultores administrativos podem sempre ser encontrados no gabinete do Diretor brasileiro do TCA, Ministério da Fazenda, 10º andar, Rio de Janeiro, a fim de prestar serviços consultivos a autoridades governamentais que desejem procurá-los pessoalmente ou por outro qualquer meio. Quando solicitados os consultores de bom grado visitarão qualquer autoridade brasileira a fim de discutir problemas administrativos.

2. A pedido de qualquer autoridade governamental, devidamente credenciada, poderão os consultores participar em caráter opinativo de

investigações e estudos sobre atividades da administração pública, federal, estadual ou municipal.

3. A convite de qualquer departamento ou repartição governamental, realizarão os consultores administrativos, isolada ou conjuntamente, pesquisas no propósito de analisar situações e fazer sugestões que possam concorrer para a maior eficiência das atividades administrativas. Se essas pesquisas forem de tal natureza que reclamem largos períodos de tempo ou técnicas altamente especializadas, tomar-se-ão providências no sentido de obter a cooperação de especialistas norte-americanos com a indispensável qualificação.

4. Também poderá providenciar-se que peritos administrativos venham dos Estados Unidos para dar assistência ao Governo brasileiro na implantação de estruturas aperfeiçoadas de organização, de sistemas, normas e métodos, etc. e no treinamento de funcionários brasileiros em várias fases da administração pública.

5. Examinar-se-ão, outrossim, inscrições para treinamento nos Estados Unidos, tanto em administração geral como específica, e, caso sejam aprovadas, tomar-se-ão as necessárias providências a fim de que os escolhidos recebam o treinamento adequado. A seleção desses servidores ficará condicionada aos alvos a que visa a administração pública brasileira, à possibilidade de contemplar especialistas não somente em administração mas também em outras esferas específicas, à possibilidade de incluir altos funcionários em aperfeiçoamento de curta duração bem como técnicos para longos períodos de treinamento. Excelente exemplo desse tipo de treinamento foi o que se concretizou na ida de 8 brasileiros para a Universidade da Califórnia Meridional, com o fim de se aperfeiçoarem por 18 meses em administração pública, e, de regresso ao Brasil, lecionarem suas especializações em institutos superiores de ensino. Programa recente também deu como resultado a partida de dezesseis membros do quadro do D.A.S.P. e de outras repartições para treinamento durante um ano no Bureau do Orçamento (*United States Bureau of the Budget*).

6. A pedido, também poderão comparecer os consultores a reuniões de autoridades públicas com o fim de expandir os conhecimentos e aumentar a eficiência das atividades do Governo.

Os administradores dos dois países que se associaram nesse trabalho de colaboração, logo hão de ver que não é grande a novidade desse tipo de serviços, por isto que há muitos anos se vêm despendendo esforços da mesma natureza em órgãos de consulta e planejamento. O Governo federal norte-americano e a maior parte dos governos estaduais e municipais estão constantemente empenhados no estudo e solução de questões administrativas. Órgãos como o Bureau do Orçamento, a Comissão Hoover para Reorganização do Governo federal, que teve existência temporária, o Serviço de Administração Pública, que presta serviços mediante contrato a inúmeras unidades de governo, e tantos outros que não vale a pena mencionar, todos têm sido particularmente eficientes na introdução de aperfeiçoamentos na administração pública.

Não se ignora que o Brasil já tem alguma experiência em esforços análogos tendentes a melhorar as operações administrativas, mas em virtude da complexidade e da natureza continental dos seus problemas, que se refletem nas iniciativas governamentais, e em atenção à escassez de recursos financeiros e técnicos, essa experiência não tem sido tão extensa nem tão produtiva quanto as suas reais necessidades o exigem. Oxalá a assistência técnica e administrativa, que agora se oferece aos governos do Brasil, através do Programa do Ponto 4, torne possível a efetivação de um maior número de melhorias nas atividades governamentais deste país ante o qual se desdobra futuro tão promissor. A realização desta profecia dependerá do grau de cooperação que exista entre as autoridades brasileiras e os dois representantes da administração pública norte-americana. Quanto aos últimos, assegura-se que não pouparão esforços com o fim de prestar serviços de valia e alcance em tôdas as questões administrativas para que fôr solicitada sua cooperação.